



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA 344/2025- SAMANTA VIANA MARQUES
- PORTARIA Nº 340/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO 179/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 343/2025 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS E PROCEDIMENTOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025-PE - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS.

OUTROS AVISOS

- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-CRED-73 - CREDENCIAMENTO 001-2025-CRED - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA POR LINHAS E ROTAS ESPECÍFICAS), PARA A CONDUÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA.

CONTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 179-2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-CRED-73 - CREDENCIAMENTO 001-2025-CRED - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA POR LINHAS E ROTAS ESPECÍFICAS), PARA A CONDUÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 344/2025

Dispõe sobre o retorno das atividades da servidora Samanta Viana Marques, após o gozo da licença maternidade e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o término do período de licença maternidade concedido a Servidora Samanta Viana Marques, bem como o período de estabilidade gestacional que vai desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o retorno da Servidora **SAMANTA VIANA MARQUES**, matrícula nº 6342481, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Buritirama/BA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 19 de agosto de 2025.**

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588
Assinado de forma digital por LEO MIRANDA SAO MATEUS:00695833588
Dados: 2025.08.19 13:54:31 -03'00'
Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

**PORTARIA Nº 340/2025**

Dispõe sobre a nomeação dos Fiscais de Contratos para Licitações Município de Buritirama-BA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviço abaixo relacionado: 179/2025.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitação), o qual dispõe que caberá ao Prefeito Municipal promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSEIDERANDO as disposições do art. 117 da Lei de Licitação, que disciplina que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração designados nos moldes do art. 7º da Lei nº14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDSON GAMA DE SOUZA**, lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, matrícula nº 449, o Senhor **ALONSO MARQUES DOS SANTOS**, lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, matrícula nº 463, a Senhora **ALESSANDRA ALVES DOS ANJOS**, lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, matrícula nº 365 e a Senhora **EDERALDA APARECIDA LIMA DOURADO DA SILVA**, lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, matrícula nº 418 para atuarem como Fiscais dos Contratos firmados com a Secretaria Municipal de Educação de Buritirama / BA, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), para execução dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR (locação de veículos com motorista por linhas e rotas específicas), para a condução dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino no Município de Buritirama – BA da Escola Municipal Dr. Eraldo Tinoco / Escola Municipal Professor Carlos Ivan / Centro De Ensino Luiz Eduardo Magalhães / Centro de Ensino Professora Marilene Jacobina / Escola Municipal Professor Callina / Colégio Estadual Antônio Rodrigues Viana / Escola Municipal Professora Haidee Gomes Machado – Sede:

Nº	CONTRADO	CNPJ
179/2025	61.321.615 CLOVES DA SILVA	61.321.615/0001-04

Parágrafo único – Nomeia e designa o Senhor, **ANDERSON PEREIRA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade, matrícula nº 6343356, para atuar como **Suplente Fiscal do Contrato acima descrito**.

Art. 6º - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II - Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- III - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- IV - Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- V - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- VI - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XIV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XVI - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XVII - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVIII - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XIX - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XXI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XXII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXIII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIV - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- XXV -** Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXVI -** Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVII -** Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVIII -** Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX -** Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX -** Se manter informado junto ao Controlador do Município com relação aos prazos para envio de dados ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA;
- XXXI -** Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII -** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII -** Executar outras atribuições que lhe forem designadas no âmbito da fiscalização do contrato.
- XXXIV -** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

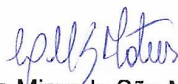
§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

§4º. Na ausência do Fiscal do Contrato, competirá ao Suplente do Fiscal do Contrato a observância do quanto previsto no presente artigo e parágrafos.

Art. 7º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 8 de agosto de 2025.


Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 343/2025

Dispõe sobre a designação temporária de Agente de Contratação para conduzir os atos e procedimentos das licitações e contratações no âmbito do Município de Buritirama-BA, nos termos do art. 6º, LX, e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO que nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o procedimento licitatório deverá ser conduzida “por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação”;

CONSIDERANDO que o Município de Buritirama não dispõe de servidor público municipal efetivo que tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

CONSIDERANDO no que excepcionalmente, é possível admitir o exercício dessa função por servidor comissionado temporariamente, quando não houver, entre os servidores efetivos, quem possa exercê-la, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas, conforme previsto no Acórdão nº 3561/23 - Tribunal Pleno do TCE-PR,

CONSIDERANDO por fim, o disposto o art. 6º, LX, e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispões sobre as regras de atuação do Agente de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS**, servidor público municipal, matrícula nº 755, para desempenhar temporariamente a função de Agente de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Contratação do Município de Buritirama/BA, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único - O servidor designado deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes a função, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação o acompanhamento do trâmite da licitação, a elaboração do edital, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o Agente de Contratação responsável, com o auxílio da equipe de apoio qual já composta em regulamentada pela portaria nº143/2025.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 18 de Agosto de 2025.

LEO
MIRANDA
SAO
MATEUS:006
95833588

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:0069583
3588
Dados: 2025.08.19
08:27:58 -03'00'

LÉO MIRANDA SAO MATEUS
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-PE. Tipo: Menor preço Global. Aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Buritirama e suas Secretarias. Entrega das Propostas: a partir de 19/08/2025 às 08h30min no site <https://bnccompras.com>. Abertura das Propostas: 01/09/2025 às 08h30min no site <https://bnccompras.com>. Editais / Informações. www.buritirama.ba.gov.br / buritiramalicitacoes@gmail.com / <https://bnccompras.com> e na Prefeitura - Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama – BA das 07:30h às 13:30h. Uelbem de Souza Cruz - Diretor da Divisão de Licitação e Contratos - 18.08.2025.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 10.1/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025-CRED-73**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RATIFICAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10.1/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-73, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), para execução dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR (locação de veículos com motorista por linhas e rotas específicas), para a condução dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino no Município de Buritirama - BA, AUTORIZANDO a contratação da **Empresa 61.321.615 CLOVES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.321.615/0001-04**, com o perfil contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços, pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma e nos moldes previstos na legislação vigente.

CONSIDERANDO que a possível contratada atende a todas as exigências legais para contratação direta quanto à documentação de habilitação exigida no parágrafo terceiro, do artigo 195 da Constituição Federal de 1988 e artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o preenchimento integral do rol de documentos necessários para a conformidade das contratações diretas, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer os serviços que se busca contratar, do nível citado, é pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade real de contratação dos serviços solicitados e as limitações do quadro pessoal e de apoio físico-material existentes na Secretaria Municipal de Educação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



CONSIDERANDO que a empresa em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços solicitados, resolve autorizar a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no artigo 92 e demais disposições da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que a empresa supracitada, preenche os requisitos legais estabelecidos no art. 74, inciso IV, da Nova Lei de Licitações e do Decreto Municipal nº 012/2025.

Assim, **DECLARO INEXIGÍVEL** a licitação para a contratação da **Empresa 61.321.615 CLOVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.321.615/0001-04, com sede no POV. BREJÃO, S/N - ZONA RURAL - BURITIRAMA - BA - 47.120-000, e **AUTORIZO** a contratação da empresa pelo período de 11 (onze) meses, pelo valor global estimado de R\$ 104.892,48 (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

Intime-se o representante legal da empresa, o Sr. **CLOVES DA SILVA**, para a assinatura do competente termo de contrato, com vigência a partir deste ato.

Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao contrato, em atendimento ao preceito do parágrafo único, do Artigo 72 da Lei nº 14.133/21, para que fique à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

Registre-se. Publique-se.

Buritirama -Ba, 08 de agosto de 2025

Elisângela dos Santos Souza – Portaria 004/2025
Secretária Municipal de Educação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Licitatório nº 10.1/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025-CRED-73

Contrato nº 179/2025

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Buritirama – Bahia

Contratado: 61.321.615 CLOVES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.321.615/0001-04

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), para execução dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR (locação de veículos com motorista por linhas e rotas específicas), para a condução dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino no Município de Buritirama – BA.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso IV, c/c Decreto Municipal nº 012/2025.

Vigência: 08 de agosto de 2025 a 08 de julho 2026.

Valor global estimado: R\$ 104.892,48 (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.04.00; 02.04.01.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação

2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental

2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche

2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adultos (EJA)

2.018 – Gestão das Ações do PDDE

2.019 – Gerenc. do P. de A. ao Transp. Esc.

2.020 – Manut. Das Ações na Ed. Com Q. Sal. Edu.

2.022 – Manut. Das Ações do Ensino Especial

2.026 – Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ...

2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental

2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche

2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adultos (EJA)

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.

Fonte: 15001001; 15510000; 15530000; 15500000; 15400000; 15430000; 15410000; 15690000.

Em anexo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A5DB-C214-04D9-B3FB-2DED> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A5DB-C214-04D9-B3FB-2DED



Hash do Documento

6c43315a35afae6e8997fd4368e49a96ecdec b6c020e3a974aa795d62ff48ee2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/08/2025 13:54 UTC-03:00